



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 92/2026

Autoria: Flávia Alves Lima

Caldas Novas, GO, 23 de Abril de 2026

Dispõe sobre a destinação da Praça dos Cadeados como espaço de interesse para a prática de atividades esportivas e de lazer no Município de Caldas Novas, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida a Praça dos Cadeados como espaço de interesse público, com destinação prioritária à promoção de atividades esportivas, recreativas, de lazer e convivência social no Município.

Art. 2º - Constituem objetivos desta Lei:

- I - Incentivar a prática de atividades físicas, como caminhada, corrida e exercícios ao ar livre;
- II - Promover a qualidade de vida da população;
- III - Estimular o uso adequado e coletivo dos espaços públicos;
- IV - Fomentar a convivência social e o bem-estar dos munícipos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, adotar medidas para:

- I - Melhoria e adequação do espaço para atividades esportivas;
- II - Implantação de equipamentos de apoio à prática de exercícios físicos;
- III - Promoção de ações e programas esportivos no local;
- IV - Incentivo à utilização segura e acessível da área.
- V - Instalação de bebedouros públicos para atendimento aos usuários do espaço.
- VI - Implantação ou adequação de estrutura destinada à prática de corrida e caminhada, incluindo sinalização, demarcação de percurso e melhoria do piso.
- VII - Instalação de sinalização indicativa de distância e orientação de percurso;



VIII - Incentivo à parceria com a iniciativa privada para manutenção e melhorias do espaço;

IX - Disponibilização de informações educativas sobre saúde, prática esportiva e uso adequado do espaço;

X - Promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XI - Incentivo à arborização e sombreamento da área, respeitada a legislação ambiental;

XII - Estímulo à instalação de iluminação adequada para uso seguro no período noturno.

Art. 4º - Esta Lei não implica criação de despesas obrigatórias ao Poder Executivo, sendo sua execução condicionada à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA
VEREADORA - PDT
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer e valorizar a Praça dos Cadeados como espaço público estratégico para a promoção de atividades esportivas, recreativas e de lazer no Município.

A iniciativa surge da necessidade de incentivar hábitos saudáveis na população, especialmente diante do aumento do sedentarismo e das doenças associadas à inatividade física. A utilização adequada dos espaços públicos para a prática de exercícios, como caminhada e corrida, contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida, saúde física e mental dos munícipes.

Além disso, a proposta visa estimular a ocupação positiva do espaço urbano, promovendo maior integração social, segurança e bem-estar coletivo. Espaços públicos bem utilizados tendem a reduzir situações de abandono e vulnerabilidade, fortalecendo o convívio comunitário e a cidadania.

A inclusão de bebedouros públicos no local visa garantir melhores condições de uso aos frequentadores, especialmente aqueles que realizam atividades físicas, assegurando hidratação adequada e contribuindo para a saúde e o bem-estar da população.

Ressalta-se que a proposta adota caráter autorizativo, não gerando obrigação de despesa ao Poder Executivo, mas permitindo que, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos, sejam implementadas melhorias progressivas no espaço, inclusive por meio de parcerias com a iniciativa privada e a comunidade, respeitando os princípios da legalidade, da separação dos poderes e da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, ao reconhecer a importância da Praça dos Cadeados como área de interesse esportivo, o Município dá um passo significativo na promoção da saúde preventiva e na valorização dos espaços públicos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CALDAS NOVAS**

Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

**FLÁVIA LIMA
VEREADORA - PDT
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026**

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: <https://caldas.oklegis.com.br/autenticidade>
Hash de Autenticidade: AOUUDVM2-OZ0ZPCIR - Gerado em 23/04/2026 - 10:13:44